



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
"PALÁCIO MOYSÉS VIANNA"  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.933, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir áreas de terrenos e permutá-los nas desapropriações destinadas à implantação da via de acesso à Vila Planalto.-

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, para pagamento à vista ou parcelado, como julgar conveniente, áreas de terreno, até o total de 2.000 metros quadrados em vilas, loteamentos ou desmembramentos, devidamente legalizados até a presente data na Prefeitura Municipal e no Cartório de Registro Geral de Imóveis desta cidade, para posterior permuta com terrenos dos proprietários moradores de locais que serão desapropriados para a implantação da via de acesso à Vila Planalto.

Art. 2º - O Executivo Municipal fica, igualmente, autorizado a fazer, às suas expensas, a reconstrução nos locais permutados, das instalações existentes nos terrenos desapropriados.

Art. 3º - Correrão, também, por conta da Prefeitura Municipal todas as despesas de legalização de documentos, transcrições, averbações e emolumentos das escrituras de aquisição e de permuta para os fins previstos nesta lei.

Art. 4º - Servirão de recursos para execução desta lei as dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 27 de dezembro de 1984



GUILHERME BASSEDAS COSTA  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLESO ALVES PINHEIRO  
Sec. Mun. de Administração